

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2022.

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização

S.S. em 04/12/2023

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S. em 04/12/2023

Presidente

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação por meio de transferência bancaria, à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad, e de outras providências.

CM/2011/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação por meio de transferência bancaria, no valor de R\$ 4.675,99 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad, composta por 04 (quatro) membros, que irão dividir o valor da premiação entre si.

Art. 2º O Poder Executivo deverá publicar Edital, constando as regras para inscrição e realização deste evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º O valor da premiação é oriundo da Emenda Impositiva de autoria do vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de novembro de 2023.

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba -

A ordem do dia desta sessão

11/12/2023

Presidente

Aprovado(a) em 1ª Votação
por 15 favoráveis e 00 contrários
S.S. 11/12/2023

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO
REGIMENTAL DE 24 HORAS A
ORDEM DO DIA DE HOJE

11/12/2023

Aprovado em 2ª votação por
13 favoráveis e 00 contrários
11/12/2023

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/485

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

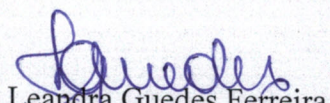
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 165.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 165/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei que *Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação por meio de transferência bancária, à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad, e da outras providencias.*

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 165/2023

Ituiutaba, 30 de novembro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, tem a presente mensagem a finalidade de submeter a essa edilidade projeto de lei, que autoriza o executivo a oferecer premiação por meio de transferência bancária, no valor de R\$ 4.675,99 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad, composta por 04 (quatro) membros, que irão dividir o valor da premiação entre si.

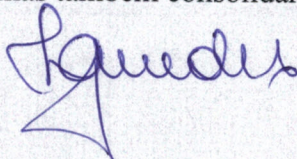
A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 24.796, de 23 de novembro de 2023.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva do vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

Acredito que esta iniciativa não apenas reconhece o talento e a dedicação dos participantes, mas também promove a cultura e o desenvolvimento do esporte eletrônico na região.

A competição, ao focar no popular jogo Free Fire, não apenas atrai a atenção da comunidade local, mas também proporciona uma oportunidade para que jovens talentosos se destaquem no cenário competitivo. Além disso, a premiação proposta, destinada à equipe vencedora composta por quatro membros, reflete o esforço coletivo e a colaboração essenciais nos esportes eletrônicos.

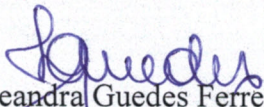
Ao expressar meu apoio a este projeto de lei, reconheço a importância de incentivar eventos esportivos diversificados e a participação ativa da juventude em atividades saudáveis e de entretenimento. Acredito que a 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba não só proporcionará momentos emocionantes para os participantes, mas também consolidará a cidade como um polo promissor para os esportes eletrônicos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/201/2023, que autoriza o executivo a oferecer premiação por meio de transferência bancária, no valor de R\$ 4.675,99 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba - Battle Royale Squad, composta por 04 (quatro) membros, que irão dividir o valor da premiação entre si.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda do vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 11 de dezembro de 2023.

Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo Júnior

Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Membro: Adeilton José da Silva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/201/2023, que autoriza o executivo a oferecer premiação por meio de transferência bancária, no valor de R\$ 4.675,99 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba - Battle Royale Squad, composta por 04 (quatro) membros, que irão dividir o valor da premiação entre si.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda do vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.


Câmara Municipal de Ituiutaba, de 05 de dezembro de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N^o 190 /2023

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/201/2023, que autoriza o executivo a oferecer premiação por meio de transferência bancária, no valor de R\$ 4.675,99 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), à equipe vencedora da 1^a Copa Free Fire de Ituiutaba - Battle Royale Squad, composta por 04 (quatro) membros, que irão dividir o valor da premiação entre si. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei n^o 13.019/14 regulamenta as parcerias celebradas entre o Poder Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, denominadas Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Assim, a legislação estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, bem como privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de conta

As parcerias voluntárias previstas na Lei n. 0 13.019/14, em regra, exigem a realização de Chamamento Público para a sua formalização, ou, então, o procedimento de dispensa ou inexigibilidade para tanto,

Como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil atualmente contam com regulamentação nova e específica, oportuno transcrever também o artigo da Lei Federal n. 13.019/2014 que regulamenta os casos de inexigibilidade do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3^o do

ul



art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

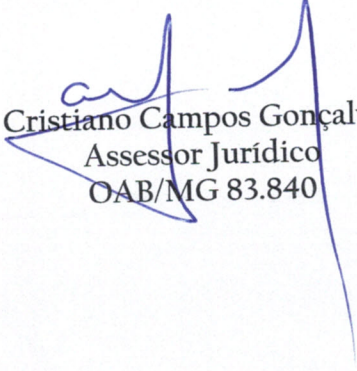
Não obstante o permissivo acima exposto, o caso em liça também trata-se de termo de fomento com recurso de emenda parlamentar, enquadrando-se na hipótese de dispensa prevista no art. 29, da Lei 13.019/2014:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. "

O projeto preenche os requisitos legais de prévia autorização legislativa e da Lei nº 13.019/2014.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 04 de dezembro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 24796 / 2023

Data de Abertura: 23/11/2023 13:06:28

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N/ 1.126/2023

SOLICITA ENCAMINHAR PARA APRECIÇÃO CONCEDER PREMIAÇÃO EM ESPECIE QUE SE ENCONTRA EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

012



PREFEITURA
ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ofício nº 1.126/2023


Ituiutaba, 23 de novembro de 2023.

Senhora Prefeita:

Encaminhamos a V. Exa., para apreciação, **minuta de Lei**, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em espécie à equipe vencedora da **1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad**.

Segue, anexa, a minuta da Lei.

Respeitosamente,


PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

A Sua Excelência a Senhora
LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
Ituiutaba-MG
WCR/MGFF

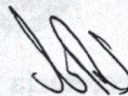
Segue Parecer anexo.

28/11/23

Márcia

Segue Despacho da Senhora

Prefeita.



Tamiris Rodrigues Santos

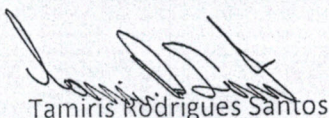
Matrícula n 13.104

Antes da deliberação da Senhora Prefeita, retorno a secretaria de Educação Esporte e Lazer, para esclarecer os seguintes pontos:

- O pagamento será em espécie ou por transferência bancária?
- Na conta de quem poderá ser feito o pagamento visto que os participantes não possui maioria.
- Informar no ofício inaugural o valor total da emenda impositiva, e se esse valor será todo destinado a premiação.

Após retornar a esta secretaria.

Ituiutaba 29 de Novembro de 2023



Tamiris Rodrigues Santos

Mat. 13.104

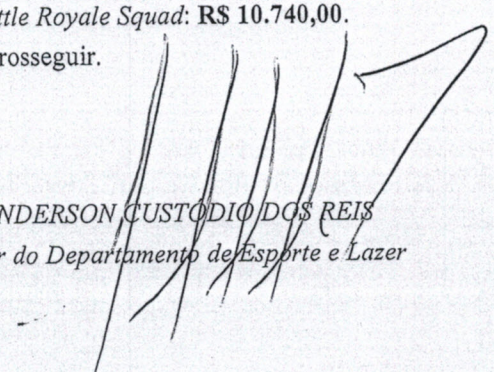
À Procuradoria Adjunta do Contencioso Tributário e Licitações:

Considerando o despacho anterior, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

- o pagamento da premiação será por meio de **transferência bancária**;
- o pagamento deverá ser feito na conta bancária dos membros da equipe vencedora. Caso não possuam conta, o pagamento será creditado na conta dos pais ou dos responsáveis;
- valor total da Emenda Impositiva: **R\$ 15.415,99**. Valor da premiação: **R\$ 4.675,99**. Valor que será gasto com a estrutura para a realização da **1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad: R\$ 10.740,00**.

Favor prosseguir.

(30/11/2023)



WANDERSON CUSTÓDIO DOS REIS
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(MINUTA)

LEI N. _____, DE ____ DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em espécie à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer premiação em espécie no valor de R\$ 4.675,99 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), por meio de transferência eletrônica à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad, composta por 04 (quatro) membros, que irão dividir o valor da premiação entre si.

Art. 2º O Poder Executivo deverá publicar Edital, constando as regras para inscrição e realização deste evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º O valor da premiação é oriundo da Emenda Impositiva de autoria do vereador *Vilsomar Paixão do Amaral Villano*.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 560/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24796/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE AO VENCEDOR NA 1º CPA FREE FIRE DE ITUIUTABA – INTERESSE LOCAL – DESPORTO – ORÇAMENTO – EMENDA IMPOSITIVA – POSSIBILIDADE

Trata-se de Processo Administrativo em que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer solicita a elaboração de Projeto de Lei com o fito de autorizar o Poder Executivo a conceder premiação em espécie, proveniente de Emenda Impositiva, à equipe vencedora da 1º Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad.

A matéria comporta o seguinte parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme fls. 03.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva está prevista no artigo 39 da Lei Orgânica do Município que assim dispõe:

Art. 39 – A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam da autonomia do Município para legislar sobre normas de interesse local, bem como o desporto e o orçamento.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)”

Já o artigo 217 da Constituição Federal dispõe:

Art. 217 – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

- I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
- IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

A recentíssima Lei 14.549, de 14 de junho de 2023, instituiu a Lei Geral dos Esportes, dispondo em seu artigo 39 o seguinte:

Art. 39 – O poder público fomentará a prática esportiva, com a destinação de recursos que possibilitem sua universalização, e sempre priorizará o esporte educacional.

Assim, o fomento à prática esportiva eletrônica, visa promover o instinto de competição, atenção, concentração, coordenação motora, socialização, bem como desenvolvimento físico.

Em relação à premiação, verifica-se que a mesma é oriunda de Emenda Impositiva, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal, havendo orçamento para acobertar a despesa prevista no Projeto de Lei.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

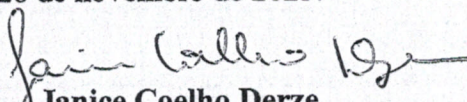
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de premiação em espécie à equipe vencedora da 1º Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2023.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho- Proc. nº 24796 / 2023

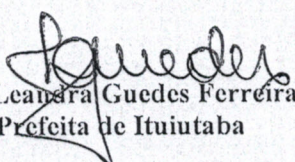
Em face ao ofício nº 1.126/2023 da Secretaria de Educação Esporte e Lazer, que por intermédio de sua Secretária, Joelma da Silva Almeida, encaminhou a Minuta do Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo a Conceder Premiação em Espécie a equipe vencedora da 1º copa free fire de Ituiutaba.

Vale ressaltar que a premiação será feita através de transferência bancaria e não em espécie como consta na minuta, e que os recursos são provenientes de emenda impositiva do Vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

O procedimento foi encaminhado à Procuradoria Geral, que analisou e se manifestou favoravelmente pela possibilidade jurídica do envio do projeto de Lei à Ilustre Câmara, diante disso, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Ilustre Casa Legislativa.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 30 de Novembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Coragem para fazer diferente
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 24796 / 2023

Data de Abertura: 23/11/2023 13:06:28

Contribuinte: MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Endereço:

Telefone:

C.N.P.J ou C.P.F: 18.457.218/0001-35

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: OFICIO N/ 1.126/2023

SOLICITA ENCAMINHAR PARA APRECIÇÃO CONCEDER PREMIAÇÃO EM ESPECIE QUE SE ENCONTRA EM ANEXO.

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: JOAO VICTOR RAMOS CINTRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

012



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Ofício nº 1.126/2023

Ituiutaba, 23 de novembro de 2023.

Senhora Prefeita:

Encaminhamos a V. Exa., para apreciação, **minuta de Lei**, que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em espécie à equipe vencedora da **1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad**.

Segue, **anexa**, a minuta da Lei.

Respeitosamente,

PROFª JOELMA DA SILVA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

A Sua Excelência a Senhora
LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba
Ituiutaba-MG
WCR/MGFF

Segue Parecer anexo.

28/11/23

Márcia

Segue Despacho da Senhora

Prefeita.

Tamiris Rodrigues Santos

Matrícula n 13.104

Antes da deliberação da Senhora Prefeita, retorno a secretaria de Educação Esporte e Lazer, para esclarecer os seguintes pontos:

- O pagamento será em espécie ou por transferência bancária?
- Na conta de quem poderá ser feito o pagamento visto que os participantes não possui maioria.
- Informar no ofício inaugural o valor total da emenda impositiva, e se esse valor será todo destinado a premiação.

Após retornar a esta secretaria.

Ituiutaba 29 de Novembro de 2023


Tamiris Rodrigues Santos
Mat. 13.104

À Procuradoria Adjunta do Contencioso Tributário e Licitações:

Considerando o despacho anterior, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

- o pagamento da premiação será por meio de **transferência bancária**;
- o pagamento deverá ser feito na conta bancária dos membros da equipe vencedora. Caso não possuam conta, o pagamento será creditado na conta dos pais ou dos responsáveis;
- valor total da Emenda Impositiva: **R\$ 15.415,99**. Valor da premiação: **R\$ 4.675,99**. Valor que será gasto com a estrutura para a realização da **1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad: R\$ 10.740,00**.

Favor prosseguir.

(30/11/2023)


WANDERSON CUSTÓDIO DOS REIS
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(MINUTA)

LEI N. _____, DE ____ DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder premiação em espécie à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer premiação em espécie no valor de R\$ 4.675,99 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), por meio de transferência eletrônica à equipe vencedora da 1ª Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad, composta por 04 (quatro) membros, que irão dividir o valor da premiação entre si.

Art. 2º O Poder Executivo deverá publicar Edital, constando as regras para inscrição e realização deste evento.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

Art. 4º O valor da premiação é oriundo da Emenda Impositiva de autoria do vereador *Vilsomar Paixão do Amaral Villano*.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de novembro de 2023.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
- Prefeita de Ituiutaba -



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

PARECER Nº 560/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24796/2023

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

1. RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO EM ESPÉCIE AO VENCEDOR NA 1º CPA FREE FIRE DE ITUIUTABA – INTERESSE LOCAL – DESPORTO – ORÇAMENTO – EMENDA IMPOSITIVA – POSSIBILIDADE

Trata-se de Processo Administrativo em que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer solicita a elaboração de Projeto de Lei com o fito de autorizar o Poder Executivo a conceder premiação em espécie, proveniente de Emenda Impositiva, à equipe vencedora da 1º Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad.

A matéria comporta o seguinte parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Trata-se da análise jurídica do projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, conforme fls. 03.

O Projeto de Lei em questão será analisado do ponto de vista formal e material.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

a) DOS ASPECTOS FORMAIS DO PROJETO DE LEI

Do ponto de vista FORMAL, verifica-se que o Projeto de Lei em questão atende as normas a respeito de iniciativa, já que proposta pela Chefe do Poder Executiva está prevista no artigo 39 da Lei Orgânica do Município que assim dispõe:

Art. 39 – A iniciativa das Leis Complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

Portanto, formalmente tem-se o preenchimento dos requisitos para o projeto de Lei.

b) DOS ASPECTOS MATERIAIS DO PROJETO DE LEI

Da perspectiva MATERIAL, necessário analisar as normas constitucionais e infraconstitucionais que tratam da autonomia do Município para legislar sobre normas de interesse local, bem como o desporto e o orçamento.

Neste sentido, a Constituição Federal de 1988 estabelece que:

“Art. 30 – Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)”

Já o artigo 217 da Constituição Federal dispõe:

Art. 217 – É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

- I – a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
- II – a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- III – o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
- IV – a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

A recentíssima Lei 14.549, de 14 de junho de 2023, instituiu a Lei Geral dos Esportes, dispondo em seu artigo 39 o seguinte:

Art. 39 – O poder público fomentará a prática esportiva, com a destinação de recursos que possibilitem sua universalização, e sempre priorizará o esporte educacional.

Assim, o fomento à prática esportiva eletrônica, visa promover o instinto de competição, atenção, concentração, coordenação motora, socialização, bem como desenvolvimento físico.

Em relação à premiação, verifica-se que a mesma é oriunda de Emenda Impositiva, nos termos do artigo 166-A da Constituição Federal, havendo orçamento para acobertar a despesa prevista no Projeto de Lei.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

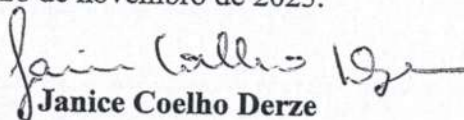
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, OPINAMOS pela legalidade formal e material do Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de premiação em espécie à equipe vencedora da 1º Copa Free Fire de Ituiutaba – Battle Royale Squad.

É o parecer, s. m. j.

Ituiutaba/MG, 28 de novembro de 2023.


Janice Coelho Derze

**Procuradora Adjunta do Processo
Administrativo e do Contencioso**



P R E F E I T U R A

ITUIUTABA
CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE

Despacho- Proc. nº 24796 / 2023

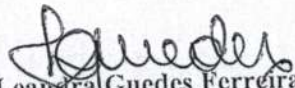
Em face ao ofício nº 1.126/2023 da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, que por intermédio de sua Secretária, Joelma da Silva Almeida, encaminhou a Minuta do Projeto de Lei Autoriza o Poder Executivo a Conceder Premiação em Espécie a equipe vencedora da 1ª copa free fire de Ituiutaba.

Vale ressaltar que a premiação será feita através de transferência bancária e não em espécie como consta na minuta, e que os recursos são provenientes de emenda impositiva do Vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

O procedimento foi encaminhado à Procuradoria Geral, que analisou e se manifestou favoravelmente pela possibilidade jurídica do envio do projeto de Lei à Egrégia Câmara, diante disso, **autorizo** o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa.

Remeta o procedimento à Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba, 30 de Novembro de 2023.


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba